



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 028/2026

Dispõe sobre a utilização do estacionamento do Fórum da Comarca de Urubici como ponto de apoio para pouso e decolagem de helicópteros da Polícia Militar de Santa Catarina em operações de busca e salvamento e dá outras providências.

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE URUBICI, Dr. EDUARDO MANHOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido nas operações de busca, salvamento e resgate realizadas pelos órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência e celeridade às ações desempenhadas pela Polícia Militar de Santa Catarina, especialmente em situações de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a solicitação de uso feita pelo coordenador de geração de crise do Corpo de Bombeiros e do Prefeito do município de Urubici;

CONSIDERANDO que, em 21 de setembro de 2026, o Estado de Santa Catarina encontrava-se sob alerta vermelho emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), em razão de chuvas intensas acompanhadas de granizo e ventanias, fenômeno que atingiu severamente a Serra Catarinense e o município de Urubici, com precipitação persistente, nebulosidade densa e visibilidade reduzida;

CONSIDERANDO o desaparecimento, na tarde da mesma data, de aeronave, procedente do município de Porto Belo, cujo último sinal foi registrado por volta das 13 horas na região da Serra do Corvo Branco, área de mata fechada situada nos limites desta Comarca, fato amplamente noticiado pela imprensa nacional;

CONSIDERANDO que a Força Aérea Brasileira, por intermédio do Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico de Curitiba (SALVAERO Curitiba), o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e a Polícia Militar de Santa Catarina, estão com o emprego do helicóptero Águia, foram mobilizados para as operações de busca e salvamento, as quais vêm sendo sensivelmente dificultadas pelas adversas condições meteorológicas e pelo relevo acidentado da região;

CONSIDERANDO que a urgência inerente à localização de pessoas desaparecidas em ambiente hostil, somada às restrições de voo impostas pelo mau tempo, impõe a disponibilização de área segura e de pronto acesso na sede do município, apta a viabilizar pousos e decolagens nas janelas meteorológicas favoráveis;

CONSIDERANDO a conveniência de disponibilizar, em caráter excepcional e condicionado, a área de estacionamento do Fórum da Comarca de Urubici para apoio às referidas operações, sem prejuízo da segurança de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da área de estacionamento do Fórum da Comarca de Urubici como ponto de pouso e decolagem de helicópteros empregados pela Polícia Militar de Santa Catarina em operações de busca, salvamento, resgate ou outras atividades correlatas de relevante interesse público, mediante aviso prévio e formal.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* restringe-se exclusivamente aos helicópteros pertencentes a órgãos públicos, vedada a utilização da área como heliponto por aeronaves particulares de qualquer natureza, ainda que empregadas em apoio às operações de busca e salvamento.

Art. 2º A utilização prevista nesta Portaria fica condicionada à prévia avaliação da equipe responsável pela operação quanto à viabilidade técnica da manobra, inclusive à luz das condições meteorológicas vigentes no momento do pouso ou da decolagem, e à adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio público.

Art. 3º Durante a realização das operações aéreas, a Polícia Militar deverá providenciar o isolamento da área necessária às manobras, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas e adotando as demais cautelas pertinentes.

Art. 4º Fica vedada a utilização da área de estacionamento do Fórum, por quaisquer particulares, servidores, colaboradores ou demais usuários, durante o período compreendido entre o início das medidas preparatórias para pouso ou decolagem e a completa liberação da área pela equipe responsável pela operação.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* abrange tanto o trânsito quanto o estacionamento de veículos e a circulação de pedestres na área delimitada para a operação.

Art. 5º A presente autorização possui caráter precário e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo pela Direção do Foro, sempre que razões de segurança, conveniência administrativa ou interesse público assim o recomendarem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Manhoso, Diretor do Foro**, em 22/09/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **11191668** e o código CRC **BAC2E6DB**.